

## Portaria IOUSP nº 12 / 2025

Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento do IOUSP.

O Diretor do Instituto Oceanográfico, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento será realizada no decorrer da primeira reunião da congregação que venha a ser realizada após a data de 04 de junho de 2025.

### DAS INSCRIÇÕES

Artigo 2º - Os candidatos deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail gruda@usp.br, no prazo de 12 a 21 de maio de 2025, o pedido de inscrição mediante requerimento assinado e dirigido ao Diretor.

§ 1º - Poderão ser candidatos Professores Titulares e Associados.

§ 2º - O Diretor divulgará, até as 10 horas do dia 22 de maio de 2025, por meio eletrônico, a lista das candidaturas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 3º - Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas inscrições, haverá um novo prazo para inscrição, de 23 de maio a 02 de junho, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, às 10 horas do dia 03 de junho, por meio eletrônico, a lista das inscrições deferidas, assim como as razões de eventual indeferimento.

### DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 4º - São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica.

§ 2º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

### DA VOTAÇÃO

Artigo 5º - A votação será realizada no decorrer da sessão da congregação.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão os nomes dos candidatos elegíveis , em ordem alfabética do nome.

Artigo 8º - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome.

Artigo 9º - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 10 - Caso haja empate, serão critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a);

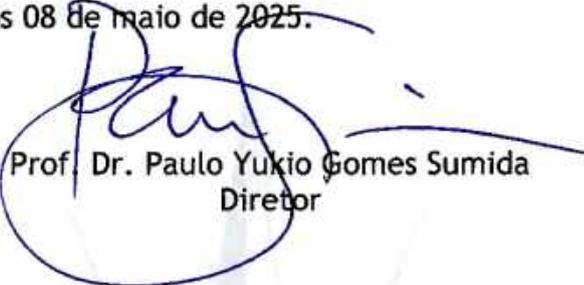
II - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a);

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - O mandato do(a) Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento se estenderá até o dia 20 de outubro de 2025, data ao término do mandato do Diretor.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Instituto Oceanográfico, aos 08 de maio de 2025.



Prof. Dr. Paulo Yukio Gomes Sumida  
Diretor